

Terça-feira – 22 de Setembro de 2026 – Ano XI – Edição nº 63

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Câmara Municipal de Gentio do Ouro publica:

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, inscrita no CNPJ Nº 63.086.375/0001-36, com sede na Rua João Mariano Bento, nº 125, Centro, Gentio do Ouro – Bahia – CEP 47.450- 000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de seguro veicular anual do Veículo CAO-A-CHERY TIGGO7 - PRO16TA 2025/2026 - TFV4B84 - 95PEEL61DTB065778, de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, conforme descrições constantes neste termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 25 de setembro de 2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação, localizado na Rua João Mariano Bento, nº 125, Centro, Gentio do Ouro – Bahia – CEP 47.450- 000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
propostascmg@gmail.com.

LINK DO EDITAL: <https://www.cmgentiodouro.diariooficialba.com//>

Gentio do Ouro/BA, 22 de setembro de 2026.

Jaiane Bispo de Almeida Ribeiro
Agente de Contratação

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2026
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO**, inscrita no CNPJ N° 63.086.375/0001-36, com sede na Rua João Mariano Bento, n° 125, Centro, Gentio do Ouro – Bahia – CEP 47.450- 000, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Legislativo n° 001/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de seguro veicular anual do veículo CAOACHERY TIGGO7 - PRO16TA 2025/2026 - TFFV4B84 - 95PEEL61DTB065778, de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, conforme descrições constantes no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Gentio do Ouro/BA, para exercício de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Vereadores

AÇÃO: 4003 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos e do Plenário.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 1.790,90 (mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos)**.

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ao e-mail: **propostascmg@gmail.com** ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA 033/2026

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **25 de setembro de 2026 às 23h59min.**

4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência.

4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta no prazo estipulado no presente chamamento público.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio.

5.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão por videoconferência.

5.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da Autoridade Competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O proponente terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, caso necessário, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Legislativo Federal. (Art. 161)

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Gentio do Ouro/BA, 22 de setembro de 2026.

Jaiane Bispo de Almeida Ribeiro
Agente de Contratação

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de seguro veicular anual do veículo CAO A-CHERY TIGGO7 - PRO16TA 2025/2026 - TFV4B84 - 95PEEL61DTB065778, de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, conforme condições abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUATD .	V. UNIT	V. TOTAL
1	Seguro veicular anual do veículo CAO A-CHERY TIGGO7 - PRO16TA 2025/2026 - TFV4B84 - 95PEEL61DTB065778, de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA	SER V	1	R\$ 1.790,90	R\$ 1.790,90

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar adequada proteção ao patrimônio da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, especificamente ao veículo oficial **CAOA CHERY TIGGO 7 PRO 1.6, ano/modelo 2025/2026, placa TFV4B84, chassi n° 95PEEL61DTB065778**, utilizado no atendimento das atividades institucionais, administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal.

2.2. A utilização contínua do veículo oficial em deslocamentos necessários ao desempenho das atribuições da Câmara o expõe a riscos inerentes à circulação veicular, tais como colisões, acidentes, incêndio, roubo, furto, danos decorrentes de fenômenos da natureza, danos causados a terceiros e outras ocorrências capazes de ocasionar prejuízos ao patrimônio público.

2.3. Nesse contexto, a contratação de seguro veicular constitui medida preventiva destinada à proteção patrimonial e à mitigação dos riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, possibilitando que os custos relacionados à reparação ou indenização de danos cobertos sejam suportados pela seguradora, nos limites e condições estabelecidos na respectiva apólice.

2.4. A contratação também se justifica pela necessidade de preservar a disponibilidade e as condições de utilização do veículo oficial, reduzindo os impactos que eventuais sinistros possam ocasionar sobre a continuidade das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

2.5. A cobertura securitária deverá contemplar proteção compatível com as características e utilização do veículo, incluindo, conforme especificações deste Termo de Referência, cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto, danos materiais e corporais causados a terceiros, acidentes

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



peçoais de passageiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais coberturas definidas pela Administração.

2.6. A contratação encontra fundamento na necessidade de observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e proteção do patrimônio público, buscando reduzir a exposição da Administração a despesas extraordinárias decorrentes de eventos imprevisíveis relacionados à utilização do veículo.

2.7. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de seguro veicular pelo período de **12 (doze) meses**, de modo a proporcionar proteção adequada ao veículo pertencente à Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA e contribuir para a continuidade e segurança das atividades institucionais que dependem de sua utilização.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de **seguro veicular anual**, destinado à proteção do veículo oficial **CAOA CHERY TIGGO 7 PRO 1.6, ano/modelo 2025/2026, placa TFV4B84, chassi nº 95PEEL61DTB065778**, de propriedade da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, pelo período de **12 (doze) meses**.

3.2. A contratação deverá contemplar cobertura securitária compatível com as características, o valor e a utilização institucional do veículo, proporcionando proteção contra eventos capazes de ocasionar perda total ou parcial do bem, bem como prejuízos decorrentes de sua utilização.

3.3. A solução deverá compreender cobertura para **colisão, incêndio, roubo e furto**, incluindo as hipóteses de perda parcial e indenização integral do veículo, observadas as condições estabelecidas na apólice e o valor de mercado do bem segundo o critério de referência adotado para a contratação.

3.4. Deverá ser contemplada cobertura de **Responsabilidade Civil Facultativa – RCF**, abrangendo danos materiais e corporais causados a terceiros em decorrência de acidentes envolvendo o veículo segurado, em limites compatíveis com os riscos relacionados à sua utilização.

3.5. A contratação deverá contemplar cobertura para **Acidentes Pessoais de Passageiros – APP**, abrangendo, no mínimo, morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial, decorrentes de acidente envolvendo o veículo segurado.

3.6. A solução deverá incluir **assistência veicular 24 (vinte e quatro) horas**, durante todo o período de vigência da apólice, contemplando serviços necessários ao atendimento de situações emergenciais, tais como **reboque/guincho, chaveiro, troca de pneu, auxílio em caso de pane de bateria e transporte alternativo**, observadas as condições da apólice.

3.7. Deverá ser prevista cobertura para componentes e acessórios do veículo, especialmente **para-brisas, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores**, observadas as condições e eventuais franquias aplicáveis.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



3.8. A solução deverá prever, ainda, quando decorrente de sinistro coberto e observadas as condições da apólice, a disponibilização de **veículo reserva**, de forma a reduzir os impactos da indisponibilidade temporária do veículo oficial sobre as atividades institucionais da Câmara Municipal.

3.9. As franquias eventualmente aplicáveis deverão ser claramente discriminadas na proposta, devendo apresentar valores compatíveis com as práticas do mercado e com a natureza da cobertura oferecida, de forma a não comprometer a economicidade da contratação.

3.10. A cobertura deverá abranger a utilização do veículo em **todo o território nacional**, considerando os deslocamentos realizados no desempenho das atividades institucionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

3.11. A contratada deverá disponibilizar canais adequados para comunicação de sinistros, solicitação de assistência e acompanhamento das ocorrências, assegurando atendimento durante todo o período de vigência da cobertura.

3.12. A solução compreenderá a emissão da respectiva **apólice de seguro**, na qual deverão estar claramente identificados o veículo segurado, período de vigência, riscos cobertos, limites de indenização, franquias, serviços de assistência e demais condições aplicáveis.

3.13. Todos os custos necessários à prestação do serviço securitário deverão estar compreendidos no valor da proposta, incluindo emissão da apólice, coberturas, assistência e demais encargos incidentes, ressalvadas exclusivamente as franquias previstas para as hipóteses em que forem aplicáveis.

3.14. Dessa forma, a solução busca assegurar adequada proteção ao patrimônio público, mitigar os riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e preservar a disponibilidade do veículo utilizado nas atividades da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo cobertura securitária adequada ao veículo oficial **CAOA CHERY TIGGO 7 PRO 1.6, ano/modelo 2025/2026, placa TFV4B84, chassi nº 95PEEL61DTB065778**, de propriedade da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA.

4.2. A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída e **devidamente autorizada a operar no ramo de seguros**, devendo manter, durante toda a execução contratual, as condições necessárias ao regular exercício de suas atividades.

4.3. A cobertura securitária deverá possuir vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de início da cobertura indicada na respectiva apólice, permanecendo válida e eficaz durante todo o período contratado.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



4.4. O seguro deverá contemplar cobertura compatível com a natureza e utilização do veículo oficial, abrangendo, no mínimo:

- a) colisão e demais acidentes cobertos pela apólice;
- b) incêndio;
- c) roubo e furto;
- d) perda parcial e indenização integral do veículo, conforme condições da apólice;
- e) responsabilidade civil facultativa por **danos materiais e corporais causados a terceiros**;
- f) **Acidentes Pessoais de Passageiros – APP**, abrangendo morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial;
- g) assistência veicular **24 (vinte e quatro) horas**;
- h) serviço de reboque/guincho;
- i) serviços de assistência emergencial, incluindo chaveiro, troca de pneu e auxílio em caso de pane de bateria;
- j) cobertura para para-brisas, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores;
- k) transporte alternativo, quando previsto nas condições da cobertura; e
- l) disponibilização de veículo reserva em caso de sinistro coberto, observadas as condições estabelecidas na apólice.

4.5. A cobertura deverá possuir abrangência em **todo o território nacional**, de modo a atender aos deslocamentos realizados pelo veículo no exercício das atividades institucionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

4.6. A proposta deverá apresentar de forma clara e individualizada as principais condições do seguro ofertado, especialmente:

- a) percentual ou critério utilizado para indenização integral do veículo;
- b) limites máximos de indenização para danos materiais e corporais causados a terceiros;
- c) limites das coberturas de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP;
- d) valor da franquia aplicável à cobertura principal;
- e) franquias eventualmente aplicáveis às coberturas adicionais;

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



- f) condições e limites da assistência 24 horas;
- g) condições do serviço de reboque/guincho;
- h) condições para disponibilização de veículo reserva; e
- i) eventuais restrições relevantes para utilização das coberturas.

4.7. Os valores das franquias deverão ser **compatíveis com as práticas usuais do mercado**, não podendo estabelecer condição excessivamente onerosa para a Administração ou que comprometa a efetividade da cobertura securitária contratada.

4.8. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação e acompanhamento de sinistros e solicitação dos serviços de assistência, fornecendo as orientações necessárias para o adequado acionamento do seguro.

4.9. A apólice deverá identificar claramente o veículo segurado e conter, no mínimo, período de vigência, coberturas contratadas, limites de indenização, franquias, serviços de assistência e demais condições pertinentes à execução do seguro.

4.10. Eventuais franquias serão suportadas pela Contratante exclusivamente nas hipóteses em que sua incidência estiver expressamente prevista na apólice e relacionada à utilização da respectiva cobertura.

4.11. Todos os custos necessários à prestação do serviço deverão estar incluídos no preço ofertado, abrangendo prêmio do seguro, emissão da apólice, tributos, taxas, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, ressalvadas as franquias aplicáveis em caso de sinistro.

4.12. Não será admitida a interrupção injustificada da cobertura durante sua vigência, devendo a contratada assegurar a continuidade da proteção securitária nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na apólice.

4.13. A execução dos serviços deverá observar a legislação e a regulamentação aplicáveis ao mercado de seguros, bem como as demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.14. As especificações estabelecidas neste Termo de Referência representam as **condições mínimas necessárias ao atendimento da necessidade da Administração**, sendo admitidas coberturas, assistências ou condições adicionais oferecidas pela contratada, desde que não impliquem aumento do preço contratado nem restrição às condições mínimas exigidas.

5- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

51. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



5.2. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

5.4. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

5.4.1 Habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

a.2) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

b.1) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

c.1) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

c.2) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

c.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item solicitado.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 - Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 - E-mail: cmgentio@gmail.com



6.1. A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e a emissão da respectiva autorização pela Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

6.2. A contratada deverá providenciar a ativação da cobertura securitária do veículo **CAOA CHERY TIGGO 7 PRO 1.6, ano/modelo 2025/2026, placa TFV4B84, chassi nº 95PEEL61DTB065778**, na data definida pela Administração, garantindo que o veículo permaneça devidamente segurado durante todo o período contratado.

6.3. A cobertura securitária terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de início da cobertura expressamente indicada na apólice, devendo permanecer válida e eficaz durante todo o período contratado.

6.4. A contratada deverá emitir e disponibilizar à Câmara Municipal a respectiva **apólice de seguro**, acompanhada das condições gerais e demais documentos pertinentes, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, período de vigência, coberturas contratadas, limites de indenização, franquias, serviços de assistência e demais condições aplicáveis.

6.5. A cobertura deverá contemplar os riscos e serviços mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo proteção contra colisão, incêndio, roubo e furto, responsabilidade civil por danos causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e as coberturas e assistências adicionais previstas para o veículo.

6.6. Durante toda a vigência da apólice, a contratada deverá manter **serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas**, disponibilizando canais adequados para comunicação de sinistros, solicitação de reboque/guincho e demais serviços de assistência contratados.

6.7. Ocorrendo sinistro ou evento passível de cobertura, a Câmara Municipal comunicará a ocorrência à contratada pelos canais disponibilizados, apresentando as informações e os documentos necessários à abertura e regular processamento do atendimento.

6.8. Recebida a comunicação, a contratada deverá adotar as providências necessárias para análise e atendimento do sinistro, incluindo, conforme o caso, autorização para reparo, prestação dos serviços de assistência, atendimento a terceiros ou pagamento da indenização devida, observadas as condições e os prazos previstos na apólice.

6.9. Nos casos de danos parciais cobertos, a contratada deverá assegurar os procedimentos necessários à adequada reparação do veículo, observadas as condições da apólice e as especificações técnicas aplicáveis ao bem.

6.10. Na hipótese de indenização integral decorrente de perda total, roubo ou furto sem recuperação do veículo, será observado o critério de indenização previsto na proposta vencedora e na apólice, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



6.11. Os serviços relacionados à cobertura de **para-brisas, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores**, quando acionados, deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas na apólice, inclusive quanto às franquias eventualmente aplicáveis.

6.12. Os serviços de assistência emergencial, incluindo **reboque/guincho, chaveiro, troca de pneu, auxílio em caso de pane de bateria e transporte alternativo**, deverão ser disponibilizados durante a vigência do seguro, observados os limites e condições constantes da proposta vencedora e da apólice.

6.13. Quando caracterizada hipótese que dê direito à utilização de **veículo reserva**, a contratada deverá disponibilizá-lo pelo período e nas condições previstas na proposta vencedora e na apólice, de modo a reduzir os impactos da indisponibilidade do veículo oficial sobre as atividades da Câmara Municipal.

6.14. As franquias somente poderão ser exigidas nas hipóteses expressamente previstas na apólice, devendo seus valores corresponder àqueles informados na proposta vencedora e aceitos pela Administração.

6.15. Eventuais endossos, correções ou alterações necessárias durante a vigência deverão ser formalizados pela contratada e comunicados à Câmara Municipal, não sendo admitida redução unilateral das coberturas, dos serviços de assistência ou das demais condições que fundamentaram a aceitação da proposta.

6.16. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, competindo-lhe verificar a manutenção da cobertura securitária e o cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.17. A contratada deverá executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta vencedora, com a apólice emitida e com a regulamentação aplicável ao setor de seguros, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações assumidas durante todo o período de cobertura.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Vereadores
AÇÃO: 4003 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos e do Plenário.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 Ordinário – Recursos do Duodécimo.

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.790,90 (mil setecentos e noventa e reais e noventa centavos).

9-MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto sempre que necessário.

9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.9. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

9.10 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência

9.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e 2º);

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Casa Legislativa reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca da contratante como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Gilvaneuso de Souza Santos
Servidor Técnico Responsável

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 033/2026.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 033/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de seguro veicular anual do veículo CAOACHERY TIGGO7 - PRO16TA 2025/2026 - TFV4B84 - 95PEEL61DTB065778, de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUATD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	serviços de seguro veicular anual do veículo CAOACHERY TIGGO7 - PRO16TA 2025/2026 - TFV4B84 - 95PEEL61DTB065778, de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA	SERV	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) (NUMÉRICO E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) ____ de ____ de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal)

CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente dispensa de licitação.



ANEXO III MINUTA TERMO DE CONTRATO N°/202X

Termo de Contrato de aquisição que entre si
celebram a Câmara de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX e a Empresa XXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n°. XXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXX (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 0xx/2026 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021 e no Decreto Legislativo n° XX/202X, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação n° 019/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de seguro veicular anual do veículo CAOACHERY TIGGO7 - PRO16TA 2025/2026 - TFV4B84 - 95PEEL61DTB065778, de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, conforme descrições constantes neste instrumento.
- 1.2. Especificação:

ANEXAR PLANILHA COM VALORES

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/202X e encerramento em XXX/XX/202X.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXXXX) (meses), contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 10 anos, conforme art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida subcontratação.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – O valor Total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: xxxxxxxxxxxxxx

DOTAÇÃO: xxxxxxxxxxxxxx

ELEMENTO DE DESPESAS: xxxxxxxxxxxxxx

FONTE: x

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. relatar à Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.10 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- d) **Multa:**

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Legislativo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXX-XX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Gentio do Ouro - BA, XX de XXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/202X.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

- a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaramos que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com